



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES & CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

1/2

PROCESSO Nº 073/2020.

CONTRATO Nº 054/2020.

ADITIVO Nº 1

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA/SE E A EMPRESA LÍDER CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.113.626/0001-56, com sede e foro na Praça Filemon Bezerra Lemos, nº. 120, Centro - Nossa Senhora da Glória/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO**, residente nesta cidade, com competência a si atribuída para assinar contratos, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **LÍDER CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.359.822/0001-02, com sede e foro Rua Otávio Fernandes de Souza, nº 377, Sala 01 B. Centro, na cidade de Canindé de São Francisco/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Pedro Bezerra Cacho Neto, portador de R.G. nº 1.168.089/SSP-SE e CPF 910.338.615-53. Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo, tendo em vista o contido nos autos do **Processo Administrativo nº 073/2020 - decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020**, sujeitando as partes as Normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis, de acordo com as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo consiste no acréscimo dos serviços, previsto na cláusula décima segunda do referido contrato, conforme demonstrado na nova planilha encartada a este instrumento aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

2.1. **Acréscimo** dos serviços no valor de R\$ 44.361,26 (quarenta e quatro mil trezentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos), representando 16,75% do valor global do contrato, passando de R\$ 264.741,05 (duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e quarenta e um reais e cinco centavos), para R\$ 309.102,31 (trezentos e nove mil, cento e dois reais e trinta e um centavos).

3.0. CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Inciso I, "b" do artigo 65, § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em sua versão consolidada.

4.0. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES & CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

2/2

4.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela PMGLORIA conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei Federal N° 8.666/93, no Diário Oficial Eletrônico do Município.

5.0. CLÁUSULA SEXTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançada pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem justos e contratados, assinam as partes 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Nossa Senhora da Glória, 29 de dezembro de 2020.

PELA CONTRATANTE:

FRANCISCO CARLOS NOGUEIRA NASCIMENTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO
CONTRATANTE

PELA CONTRATADA:

LÍDER CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI
PEDRO BEZERRA CACHO NETO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luizomcha dos S. Correia